



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá

1

Quinta-feira • 17 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 989

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá publica:

- **Decreto Nº 010/2020 de 11 de Agosto de 2020** - Institui a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Contendas do Sincorá, com o objetivo de Auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no Planejamento, Implementação, Avaliação e Fiscalização das Ações Emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e dá outras Providências.
- **Decreto Nº 011/2020 de 14 de Agosto de 2020** - Disciplina o Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras da cultura; espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Contendas do Sincorá – BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº - 14.106.553/0001-38

DECRETO Nº 010/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Contendas do Sincorá, com o objetivo de Auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no Planejamento, Implementação, Avaliação e Fiscalização das Ações Emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de emergência reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual n.º 2304 de 15 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Contendas do Sincorá, no âmbito do Município de Contendas do Sincorá-BA, composto por membros do Executivo Municipal e representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

I- Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020;

II- Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações.

Art. 2º - A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será constituído por 10 (dez) membros, obedecida a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, assim definidos:

- a) Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que coordenará o Comitê
 - Rosenir Reis Oliveira
- b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - David Nasser Palmeira Souza
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação
 - Larissa Sheila Macedo Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
ESTADO DA BAHIA **CNPJ Nº - 14.106.553/0001-38**

- d) Representante da Coordenação Pedagógica
- Rita de Cássia Trindade Menezes de Menezes
- e) Representante dos Professores
- Ana Lúcia dos Santos Souza

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, assim definidos:

- a) Marília Silva Vasconcelos - Professora
- b) Saturnina Lima de Souza - Professora
- c) Wellington Almeida Gomes Silva Pinto – Designer e Comunicador Social
- d) Taiza Aparecida Freire Machado Ferreira – Professora
- e) Angelita da Silva Brito – Professora

Art. 3º - Os membros da Comissão poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

Art. 4º - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões da Comissão, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º - A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Os trabalhos da Comissão perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 11 de agosto de 2020.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
ESTADO DA BAHIA **CNPJ Nº - 14.106.553/0001-38**

Art. 6º - Para fins de transparência e publicitação, quaisquer informações e encaminhamentos acerca da Lei de Emergência Cultural no município serão divulgados no Diário Oficial Próprio www.contendasdosincora.ba.gov.br

Art. 7º - Considerando os curtos prazos para execução da Lei de Emergência Cultural nº 14.017/20, a plataforma para cadastramento estará disponível a partir da data da publicação deste Decreto, até quando perdurar a Pandemia, podendo ser prorrogado.

Art. 8º - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada por pessoa física ou jurídica, a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Contendas do Sincorá poderá solicitar mais informações e comprovações.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 14 de agosto de 2020.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal